



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência é para subsidiar aquisição de **EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1- Os Equipamentos deveram ser entregues no máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada no prédio sede da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará, local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 13h00min de segunda a sexta; as entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras; a Sr^a. Paula Andreia de Souza Duailibe Mendonça será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

3- Do Quantitativo e Descrição (especificação):

Conforme descrito no **Anexo - A**.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2019:

10 301 0051 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica.

10 122 0048 2.096 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5- Das Obrigações da Contratada:

5.1- Efetuar entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Celso Machado Nº 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará – Pará



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**



5.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

5.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;

5.6- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

5.7- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.

6- Das Obrigações da Contratante:

6.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

6.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos e materiais permanentes fornecidos para substituição;

6.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;

6.5- Rejeitar, no todo ou em parte dos equipamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7- Da Garantia:

7.1- O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento;

7.2- Informe a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem adquiridos, depois do prazo de garantia.

7.3- Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes.

8- Das Sanções Administrativas:

8.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9- Do Critério de avaliação das propostas:

9.1- Menor preço por item.

10- Da Fundamentação Legal:

Patrícia Silva Chaves
Sec. M. de Saúde
Dec. Nº 003/2017

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



10.1- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

11- Vigência do contrato:

11.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

12- Das Disposições Gerais:

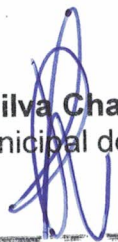
12.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos equipamentos e materiais permanentes entregues com as do Termo de Referência.

12.2- Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de equipamentos estabelecidos pela **Inmetro** (Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **ABCQ** (Associação Brasileira de Controle de Qualidade).

São Francisco do Pará, 13 de fevereiro de 2019.


Paula Andreia de Souza Duailibe Mendonça
Bloquímica




Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde

Patrícia Silva Chaves
Sec. M. de Saúde
Dec. nº 003/2017



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO • 20 parâmetros; • Capacidade mínima de 100 testes por hora; • Sistema de controle estatístico por histogramas e scattergrama; • Sensor de aproximação de amostra; • Impressora térmica embutida com opção de uso de impressora externa; • Controle de qualidade interno com 9 arquivos; • Reagentes livres de cianeto; • Tela touchscreen de 8" colorida; • Armazenamento interno de resultados; • Alimentação 127V ou 220V (Bivolt – automático ou selecionável no próprio equipamento), frequência 60 Hz.	01
02	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO • Bioquímica (colorimetria, enzimática e cinética); • Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões); • Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou turbidimetria); • Hormônios (metodologia ELISA em tubos); • Possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto); • Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs.; • Monocromador com mínimo de 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm; • Banda de passagem de 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. • Luz espúria < 0,01%T; • Leituras Monocromáticas e Bicromáticas; • Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas; • Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C; • Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C; • Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio); • Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; • Impressora gráfica incorporada com opção de uso de impressora externa; • Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. • Alimentação 127V ou 220V (Bivolt – automático ou selecionável no próprio equipamento), frequência 60 Hz.	01



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



03	BANHO MARIA - Faixa de temperatura de operação entre de ambiente até 70°C; - Controle eletrônico de temperatura com precisão de 0,1°C; - Resistência tubular blindada, rápido aquecimento e estabilização da temperatura de operação; - Indicador digital de temperatura do banho com precisão de 0,1°C, dispensando o uso de termômetros de vidro; - Cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas com capacidade mínima para 100 tubos de 12mm; - Alimentação 127V ou 220V (Bivolt – automático ou selecionável no próprio equipamento), frequência 60 Hz.	01
04	AGITADOR DE KLINE - Frequência de velocidade ajustável mínimo de 0-230 rpm; - Raio de agitação orbital mínimo 22mm; - Plataforma emborrachada com dimensões mínimas de 220X150 - LXP; - Alimentação 127V ou 220V (Bivolt – automático ou selecionável no próprio equipamento), frequência 60 Hz.	01
05	CENTRIFUGA - Faixa de operação de 500 a 4.000 rpm; - Motor de indução (sem escovas) com controle de velocidade microprocessado (inversor de frequência); - Capacidade mínima de 12 tubos; - Indicador digital de velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação com intervalo de 1 a 99 minutos; - Sistema de segurança com desligamento automático em caso de abertura de tampa, sobrecarga, desbalanceamento, travamento do motor e variações na tensão de alimentação; - Alimentação 127V ou 220V (Bivolt – automático ou selecionável no próprio equipamento), frequência 60 Hz.	01
06	MICROSCÓPIO - Microscópio binocular; - Distância Interpupilar varável 55 a 75mm; - Oculares 10x/18mm (Par); - Revólver Quádruplo; - Inclinação 30°; - Objetivas: Acromáticas 4x/ 0.10, 10x/ 0.25, 40x/ 0.65, 100x1.25 (imersão/ óleo/retrátil); - Aumento: 40 a 1000x; - Platina Dupla Quadrada 140x140mm, c/ charriot graduado com área	02

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Um novo tempo!

de trabalho mínima de 75x50mm, com controle coaxial;

- Objetivas acromáticas 4x, 10x, 40xs e 100xs, platina 140x140mm;
- Filtros Macro-Micrométrico coaxial c/ Faixa de 24mm e 0.002mm divisão, com trava de pré-focalização e ajuste tensor;
- Iluminação por lâmpada fria de alto brilho com controle de luminosidade c/ bateria recarregável interna;
- Bateria interna recarregável;
- Alimentação 127V ou 220V (Bivolt – automático ou selecionável no próprio equipamento), frequência 60 Hz.

